

EDITAL LEILAO**Categoria:** Editais**Data de disponibilização:** Quarta, 21 de Fevereiro de 2024**Número da edição:** 7009**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)**EDITAL
MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO****Exequente: CASA DO MOVELEIRO LTDA ME**
Adv.: JEFFERSON ACASSIO DE PAULA – OAB/ES 12787
Executado: L. VIEIRA MEIRELLES MOVEIS ME
Processo:0019799-88.2016.808.0545

De ordem da MMª. Juíza de Direito do 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA/ES, DRª INES VELLO CORREA, FAZ SABER que o leiloeiro nomeado, Sr. SUED PETER BASTOSDYNA, matriculado na JUCEES sob nº 039/1993, promoverá a ALIENAÇÃO para venda do(s)bem(ns) abaixo relacionado(s), mediante as regras seguintes:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UMA) CAMINHONETE MITISUBISHI MMC/L200SPORT 4X4 HPE (NACIONAL), AUTOMATICA, PLACA MQP2260, COR VERDE, DIESEL,ANO/MOD 2006/2006, CARROCERIA ABERTA/CAB DUPLA, RENAVAM: 00879361913,MUNICÍPIO DE EMPLACAMENTO: SERRA. OBSERVAÇÕES: O VEÍCULO SE ENCONTRAEM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTOR, PNEUS "CARECA",ESTOFAMENTO RASGADO, EM TOTAL ESTADO DE ABANDONO.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: RUA DO ABACAXI, Nº 109, BALNEÁRIO DE CARAPEBUS,SERRA/ES, CEP: 29.164-867.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS) COMPOSSIBILIDADE DE VENDA POR 50% (CINQUENTA POR CENTO), OU SEJA, R\$ 12.250,00(DOZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME AUTORIZADO PELOMAGISTRADO EV. 119.

FIEL DEPOSITÁRIO(A): LUCIO MEIRELES.

ÔNUS: R\$ 2.853,24 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE EQUATRO CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 01/06/2019.

MODALIDADE DA ALIENAÇÃO e LOCAL DE REALIZAÇÃO: A alienação ocorrerá namodalidade de Leilão Eletrônico (art. 879, II, CPC) no ambiente do sitewww.suedpeterleiloes.com.br. (art. 886, IV CPC)

PERIODO DE REALIZAÇÃO: (art. 886, IV CPC)O leilão eletrônico terá sua abertura no dia **01/04/2024 a partir das 13:00 horas** e permanecerá aberto para captação de lances até o dia23/04/2024 quando a partir das 13:00 horas dar-se-á início ao encerramento. Os lances poderão seroferecidos desde o momento da abertura. Sobrevindo lance nos 03 minutos antecedentes ao termofinal da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de encerramento do pregão seráprorrogado em 03 minutos para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novoslances. (art. 21, Res. 236 CNJ).

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Podem participar do leilão e oferecer lances as pessoasasfísicas que tenham 18 anos completos e pessoas jurídicas desde que estejam na livre administraçãode seus bens, excetuando-se: tutores, curadores, testamenteiros, administradores ou liquidantes,quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; mandatários, quanto aos bens decuja administração ou alienação estejam encarregados; juiz, do membro do Ministério Público e daDefensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e demais servidores e auxiliares da justiça, emrelação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender asua autoridade; servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica aque servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; leiloeiros e seus prepostos,quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; advogados de qualquer das partes. (art. 890CPC). Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônicowww.suedpeterleiloes.com.br e anexar no próprio site os documentos exigidos para análise eliberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no site. O cadastro deverá ser realizadocom no mínimo 03 dias úteis de antecedência do leilão que o interessado pretende participar, paraque haja tempo hábil à análise e liberação. O cadastro dos licitantes estará sujeito à conferência deidentidade em banco de dados oficial, entre outras verificações, a critério do leiloeiro. (Art. 14, 1º,Res. 236 CNJ).

VALORES DO LANCES: Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação desde quenão seja considerado preço vil. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz econstante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior acinquenta por cento do valor da avaliação. (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

FORMAS DE PAGAMENTO DO LANCE: À VISTA: O lance deverá ser ofertado diretamente no site www.suedpeterleiloes.com.br, tem caráter irrevogável e irreatável, não podendo sercancelado sob nenhuma hipótese. Deverá ser pago à vista, pelo arrematante vencedor em até 24horas a partir da data do encerramento do leilão (Art. 24 Res. 236 CNJ; 892 CPC; 888, 4º CLT),através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro e enviada ao e-mailconstante do cadastro do arrematante no site. Após quitada a guia, deverá o arrematante enviá-la aoleiloeiro de imediato para que seja por ele juntada ao processo. Não sendo efetuados os depósitos dolance, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos àapreciação do juiz (Art. 26, Res. 236 CNJ) e sejam adotadas as medidas contra o arrematantedevedor da obrigação. Caso o arrematante não honre ao pagamento do lance estará sujeito àexecução do valor devido, multa e impedimento de participar de leilões. (art. 895, §§ 4º e 5º; art.896, § 2º; arts. 897 e 898 CPC; Art. 39, Dec. 21981).

PARCELAMENTO: Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitidoparcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015. Caso a opção do licitante seja apenas peloparcelamento, NÃO deve efetuar lance no site do leilão, pois lances inseridos no site devem serpagos exclusivamente à vista. O interessado em ofertar proposta de pagamento parcelado deveráestar devidamente cadastrado no site do leiloeiro e ter seu cadastro aprovado. Após cadastrado eaprovado no site deverá enviar a proposta de pagamento parcelado ESCRITA (modelo disponível no site www.suedpeterleiloes.com.br) e assinada ao leiloeiro, através do **e-mail leiloeiro@suedpeterleiloes.com.br** antes do encerramento do leilão, por preço não inferior aomínimo exigido neste edital. A proposta de parcelamento conterà, em qualquer hipótese, oferta depagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista (ENTRADA); restante parcelado em até 30meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, por hipoteca do próprio bemquando se tratar de imóveis e indexador de correção monetária. O documento probatório da cauçãodeverá ser enviado ao leiloeiro juntamente com a proposta. Caução idônea para bens móveis:Imóvel ou veículo em nome do proponente, quitado, de valor superior ao que se pretende adquirir;seguro garantia, fiança bancária. Caução para imóveis: Hipoteca sobre o próprio bem cujocumprimento pelo Cartório de Registro de Imóveis se dará por ordem do juiz do processo, com ascustas por conta do arrematante. Ficam limitados os valores mínimos das parcelas em R\$ 500,00para o caso de bens móveis e R\$ 1.000,00 para o caso de imóveis, sem prejuízo do prazo demáximo de 30 meses estabelecido na lei. No caso de atraso no pagamento de qualquer dasprestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em facedo arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos daexecução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta de pagamento parcelado nãosuspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostasde pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentescondições, o juiz decidirá pela mais vantajosa,

assim compreendida, sempre, a de maior valor. Emiguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. Caso o valor da proposta depagamento parcelado seja superior ao maior lance à vista, o Leiloeiro encaminhará a propostaparcelsada e o lance à vista ao juízo que decidirá pelo que considerar melhor para o processo. Oleiloeiro não está obrigado a expor as propostas de parcelamento recebidas, devendo encaminhá-lasao juiz do processo quando da prestação de contas do leilão.

PAGAMENTO DO LEILOEIRO: O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da datado encerramento do leilão por meio de depósito bancário, a comissão de 5% sobre o valor daarrematação, ao leiloeiro. (art. 7º Res. 236 CNJ; 884 Ú CPC; art. 24, Ú Dec. 21.981/32. Os dadospara depósito serão informados via e-mail constante do cadastro do arrematante no site. Anulada aarrematação por motivos alheios à vontade do arrematante, o valor investido pelo arrematante atítulo de comissão lhes serão devolvidos.Ficam cientes as partes que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realizaçõada alienação em andamento, cujo edital de leilão já tenha sido publicado, a comissão do leiloeiroficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior aomontante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto nocaso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente. (aplicação análoga art. 827, § 1º CPC). Em caso de acordo ou remição da execução após a hasta pública positiva, os honorários doleiloeiro deverão ser pagos pelo remitente na integralidade dos 5%, pois realizada a venda (art. 7º §3º Res. 236 CNJ).

PRESTAÇÃO DE CONTAS: O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteissubsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

VISTORIA E REMOÇÃO DO(S) BEM(NS): Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiroautorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, peloencargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015). O local para onde serão removidos os bens, o valor que será cobrado pelo leiloeiro pelas diárias de armazenamento dobem em seu pátio particular, bem como as despesas havidas com a remoção deverão serimediatamente comunicados ao Juízo. As despesas havidas com transporte e remoção deverão estaracompanhadas dos devidos comprovantes para efeito de ressarcimento. O pagamento dos valoresdevidos pelo armazenamento e remoção ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, daCLT; art 7º § 7º Res. 236 CNJ), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essadespesa será quitada com parte do valor arrecadado (Art. 7º § 4º Res. 236 CNJ). O(a) executado(a)não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entendernecessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertido(a) de que os obstáculos criados neste sentido serão considerados atos atentatórios à dignidade da justiça, com as sanções legaiscabíveis, inclusive multa, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis. (Art. 330Código Penal; art. 77, IV e §§ 1º e 2º do CPC).

Ao presente Edital confiro FORÇA DE MANDADO para que o leiloeiro efetue vistorias, fotografias, remoção do(s) bem(ns) e assunção do encargo de fiel depositário (Art. 7º § 5º Resolução 236 CNJ), frisando que havendo necessidade ou se forem opostos obstáculos aocumprimento da ordem judicial, fica desde já o leiloeiro nomeado SUED PETER BASTOSDYNA, autorizado a solicitar auxílio da força policial e dar cumprimento à ordem judicial emdomingo ou feriado e após as 20 horas. (Art. 212 § 1º CPC)Autorizo ainda, que o Sr. leiloeiro nomeado requisite aos órgãos congêneres, prefeituras, SPU,administradoras de condomínios, síndicos, Polícia Rodoviária Estadual e Federal, DETRAN,todas as informações e certidões que se façam necessárias ao cumprimento de seu mister, asquais lhe deverão ser prestadas de imediato, sem ônus.

DÍVIDAS, ÔNUS, RESTRIÇÕES, POSSE, GARANTIAS SOBRE O(S) BEM(NS): Cabe alicantente interessado em arrematar, verificar possíveis débitos do(s) bem(ns) em consultas aosórgãos competentes como prefeituras municipais, condomínio, entre outras. O(s) bem(ns) será(ão)vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou aoLeiloeiro quaisquer garantias e responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmoprovindências para o transporte daquele(s) arrematados. Correrão por conta do arrematante asdespesas relativas à transmissão de propriedade. Em caso de bens móveis, ficará também a cargo doarrematante todas as despesas para retirada, embalagem, transporte e outras decorrentes. Caso o(s)bem(ns) imóvel(is) se encontre(m) ocupado(s) será expedido Mandado de Imissão na Posse emfavor do arrematante (art. 901, § 1º; 903 § 3º CPC), o qual será cumprido pelo Oficial de Justiça designado pelo Juiz, acompanhado pelo arrematante. Não havendo a posse e desocupação doimóvel na primeira diligência, o Oficial de Justiça agendará em comum acordo com o arrematante,nova data para retorno ao local afim de dar cumprimento à ordem na segunda diligência,empreendendo os esforços necessários para que a posse ocorra de forma mansa e pacífica. Oarrematante não é responsável pelas dívidas e ônus que incidirem sobre o(os) bem(ns), anteriores àarrematação, inclusive as de natureza propter rem haja vista que a arrematação é forma de aquisiçãooriginária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior. (Art. 130, Ú CTN; 908, § 1º CPC;1499 CC; 328, § 9º e 10º CTB; 141-II, Lei 11.101/05). Em caso de arrematação em processo físico,assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita,acabada e irretirável. (Art. 903, CPC/2015). Em se tratando de processo eletrônico a decisãohomologatória da arrematação substituirá a assinatura do Auto Positivo em papel (via física), peloJuiz. Neste caso, a decisão homologatória deverá estar anexada ao Auto Positivo de Arrematãotornando-se parte integrante para todos os efeitos que se fizerem necessários, inclusive quando daapresentação dos documentos ao Cartório de Registro de Imóveis e Detran para que se conclua atransferência do bem para o nome do arrematante.

PENALIDADES: Ficam cientes os interessados na participação do leilão e partes processuais quequalquer tentativa de prejuízo ou impedimento ao leilão utilizando-se de meios fraudulentos serápunida nos rigores da lei. (Arts. 179, 335,358 do Código Penal Brasileiro).

PRAZO PARA EMBARGOS À ARREMATAÇÃO (ART. 903 CPC): Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação seráconsiderada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes osembargos do executado ou a ação autônoma que vise a invalidação da arrematação, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. O juiz decidirá acerca das situações se forprovocado em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação. Passado o prazo de 10 diassem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas, será expedida a carta dearrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Aarrematação poderá ser: invalidada, quando realizada por preço vil ou com outro vício; consideradainefcaz, caso não sejam intimadas as pessoas descritas no rol do artigo 889 do CPC; resolvida, senão for pago o preço ou se não for prestada a caução. O prazo para apresentação de quaisquermedidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Autopelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

LEILÃO NEGATIVO – PROSSEGUIMENTO DA ALIENAÇÃO – MODALIDADE –ALIENAÇÃO PARTICULAR/VENDA DIRETA (Art. 879, I CPC) Caso o leilão apureresultado negativo, com base nos princípios da celeridade e economia processuais, fica desde já oleiloeiro nomeado deste Juízo, autorizado a promover continuidade da ALIENAÇÃO pretendida noprocessos, pela modalidade de ALIENAÇÃO PARTICULAR/VENDA DIRETA. A venda direta dosbens ocorrerá pelo prazo de até 60 dias a contar da data do encerramento do leilão. A primeiraproposta recebida será apresentada nos Autos exclusivamente pelo leiloeiro e ficará condicionada à análise e homologação deste Juízo. O leiloeiro poderá utilizar-se do sitewww.suedpeterleiloes.com.br para publicidade e captação de ofertas. O produto da venda direta deverá ser pago à vista pelo arrematante, além da comissão de 5% que será paga diretamente ao leiloeiro.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A autoridade e responsabilidade do leiloeiro nomeado está restrita àrealização dos atos concernentes ao leilão, remoção e guarda dos bens, cujas regras são aestablishadas neste edital. Após o leilão todos os atos e requerimentos devem ser dirigidos aoprocesso para serem dirimidos pelo juiz. O(s) bem(ns) deste edital poderá(ão) ser retirado(s) doleilão a qualquer tempo, em todo em ou parte, independente de prévia comunicação.

INTIMAÇÕES: Deste edital e seu inteiro teor, providencie a secretaria do Juízo as intimações às partes e terceiros interessados descritos no rol do art. 889 do CPC.Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ

VILA VELHA , 20 de fevereiro de 2024.

JULIANA GABRIELI PIMENTEL
Chefe de Secretaria Substituta

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.